



Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul

RESOLUÇÃO Nº 83 de 28/06/2024

Cria o regramento para as funções gratificadas e no âmbito do CRMV-RS, de acordo com o PCCS vigente.

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul – CRMV-RS, no uso das atribuições definidas nas letras "a", "d" e "r" do artigo 4º e na letra "i" do artigo 11 do Regimento Interno, Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992;

Considerando a autonomia sobre disposição de pessoal, conferida pelo Decreto Lei nº 968, de 13 de outubro de 1969;

Considerando a Resolução CRMV-RS nº 52 de 19 de junho de 2019 que altera e reorganiza a estrutura funcional do CRMV-RS, de acordo com a definição do PCCS;

Considerando o contido na política do Plano de Carreira, Cargos e Salários da Autarquia;

Considerando o CAPÍTULO III do PCCS que traz as Bases Conceituais onde define no inciso XVI a Gratificação pela função de confiança como sendo a vantagem pecuniária adicionada ao salário nominal do servidor em razão do exercício das funções de chefia, coordenação e assessoria, conforme Estrutura Organizacional do CRMV-RS;

Considerando a aprovação pelo Plenário durante a Sessão Plenária Ordinária nº 660 do CRMV-RS, realizada em 30/04/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar as funções gratificadas no âmbito do CRMV-RS e normatizar a sua aplicação e gerenciamento, já que as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração por meio de ato oficial pela autoridade competente e estão relacionadas à execução de atividades específicas, por tempo determinado e não cumulativas.

Parágrafo único – Para normatizar as funções gratificadas serão estabelecidas por função de coordenador e função de assessor, níveis 1 e 2, conforme valores determinados em Sessão Plenária.



Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul

I - O requisito utilizado para o provimento das referidas gratificações, será a necessidade de conhecimento técnico ou experiência na área de atuação.

Art. 2º - São consideradas atribuições básicas e requisitos mínimos para o provimento da Função Gratificada de Coordenação:

- a)** exercer o cargo de Coordenação de acordo com diretrizes programáticas e estratégicas definidas pela Diretoria Executiva;
- b)** programar, organizar, dirigir, orientar, controlar e coordenar as atividades da respectiva Unidade;
- c)** promover reuniões com os servidores para a coordenação das atividades operacionais da respectiva Unidade;
- d)** submeter à consideração superior os assuntos que excedam à sua competência;
- e)** apreciar e pronunciar-se em assuntos relativos a respectiva Unidade;
- f)** executar outras atribuições correlatas conforme determinação superior.

I - FUNÇÃO GRATIFICADA COORDENADOR NÍVEL 1: Trabalhos de planejamento, assessoramento e execução de atividades complexas, com alto nível de responsabilidade.

II - FUNÇÃO GRATIFICADA COORDENADOR NÍVEL 2: Funções administrativas de média complexidade e responsabilidade.

Art. 3º São consideradas atribuições básicas e requisitos mínimos para o provimento da Função Gratificada de Assessor:

- a)** assessorar no desenvolvimento de pesquisas e projetos, elaborar estudos no seu campo de atuação;
- b)** examinar expedientes especiais e assuntos inerentes a sua área de especialização profissional, emitindo os respectivos pareceres;
- c)** executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional e as rotinas do trabalho.

I - FUNÇÃO GRATIFICADA ASSESSOR NÍVEL 1: Funções administrativas de alta complexidade e com alto grau de responsabilidades.

II - FUNÇÃO GRATIFICADA ASSESSOR NÍVEL 2: Funções administrativas de média complexidade e responsabilidade.

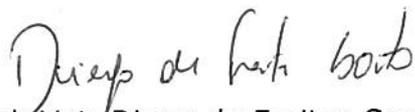


Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução CRMV-RS nº 71 de 29/11/2022.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência aos interessados. Cumpra-se.


Méd. Vet. Mauro Antonio Correa Moreira
CRMV-RS nº 12494
Presidente


Méd. Vet. Diego de Freitas Souto
CRMV-RS nº 17439
Secretário-Geral